



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/26 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA**, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestora a Sra. Eliene Vieira Costa, Decreto Municipal nº 001/2025, no uso de suas prerrogativas legais e o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e alterações da Lei 15.226/2025, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Resolução/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e demais legislações aplicáveis à matéria, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação da Lei complementar 123/2006 e alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização da Chamada Pública visando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, que compõem o cardápio da merenda escolar, destinada aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Campo Formoso – Bahia, para o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão encaminhar os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e Projeto de Venda, no **período de 27/01/2026 até o dia 31/12/2026**. A primeira sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **16/02/2026, às 09h:00min, no setor de licitações, situado na Rua Dr. Alexandrino Guimarães n.º 25 - 1º andar - Campo Formoso – BA, quando serão analisados os documentos entregues até a referida data. O horário de expediente para entrega dos envelopes é das 08h às 13h:30min.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, que compõem o cardápio da merenda escolar, destinada aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Campo Formoso-BA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI , FRUTO DE BOA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO. PESO MINIMO DE 01KG.	UND	44000	8,33	366.520,00
02	ABOBORA , DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, PESANDO 2 A 3 KG CADA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	K	24750	4,02	99.495,00
03	AÇAFRÃO - RAIZ SECA E MOÍDA, PURO, SEM MISTURAS. APRESENTANDO COR AMARELA E CHEIRO CARACTERÍSTICO 1KG.	PCT	9790	28,41	278.133,90
04	AIPIM - EXTRA, SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. KG.	KG	24200	5,00	121.000,00
05	BANANA - O PRODUTO DEVE SER SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	DZ	85000	9,00	765.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	FRESCO, INTEGRO E FIRME, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS, FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO. NÃO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, NEM SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, IN NATURA.				
06	BATATA DOCE AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA, SEM DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	K	24750	4,62	114.345,00
07	CEBOLA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	25300	5,65	142.945,00
08	CENOURA -FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	30000	6,88	206.400,00
09	CHUCHU , DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRUPO: VERDE CLARO; CATEGORIA: DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	K	15000	5,50	82.500,00
10	COENTRO-CHEIRO VERDE - SEM DEFEITOS, COM O COENTRO APRESENTANDO FOLHAS VERDES E SEM FOLHAS MURCHAS; E A CEBOLINHA DEVERÁ SE APRESENTAR BEM VERDE E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 200G.	MOL	17050	6,58	112.189,00
11	COMINHO EM PÓ , EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	9790	14,45	141.465,50
12	CORANTE - IN NATURA	KG	9790	12,60	123.354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

13	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRES DE UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NUMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G.	KG	8800	6,47	56.936,00
14	LARANJA , DE BOA QUALIDADE SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, ISENTA DE MOFOS; EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. TAMANHO UNIFORME. FORMA DE ENTREGA: SACO COM 100 UNIDADES.	KG	33550	4,92	165.066,00
15	MANGA -1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	38500	5,04	194.040,00
16	MELANCIA - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO NO MÍNIMO 5KG.	KG	150500	4,09	615.545,00
17	MELÃO - 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. PESO MÍNIMO 1,5KG	UND	11000	4,68	51.480,00
18	OVO CAIPIRA (GALINHA CRIADA SOLTA OU SISTEMA SEMI EXTENSIVO), CASCA ÍNTEGRA, LIMPA, SEM RACHADURAS. TAMANHO MÍNIMO DE 50G. EMBALAGEM: CAIXAS DE BANDEIJAS RESISTENTES, QUE PROTEJAM CONTRA QUEBRAS. ROTULAGEM CONTENDO DATA DE PRODUÇÃO, SIF, SISBI, SIE, OU SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL EQUIVALENTE.	DZ	18000	14,82	266.760,00
19	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÍNIMO MÉDIO COM AUSÊNCIA DE	KG	15400	5,99	92.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
20	TANGERINA - DE 1º QUALIDADE PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	KG	28600	7,04	201.344,00
21	TAPIOCA - EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL - EMBALAGEM 1KG,	KG	23650	11,50	271.975,00
22	TEMPERO PRONTO EMBALAGEM DE 1KG- O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES E DE BOA APARÊNCIA. INGREDIENTES: SAL, ALHO, ÓLEO DE SOJA, COENTRO, CEBOLA, URUCUM, AÇAFRÃO, CAMINHO, ORÉGANO, MANJERICÃO, FOLHA DE LOURO E ALECRIM. NÃO CONTÉM GLÚTEM. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM ESTÁ EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	5500	21,56	118.580,00
23	TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADES; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	38500	7,70	296.450,00
TOTAL PREVISTO				R\$ 4.883.769,40	

Obs.: O valor total Estimado do Orçamento Básico do objeto deste Edital é de **R\$ 4.883.769,40 (quatro milhões oitocentos e oitenta e tres mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

2. FONTE DE RECURSO:

2.1 As despesas para o objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15520000 -TRANSF. DE REC.DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE, que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II** - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da CAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Associação/Cooperativa, certidão relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX** - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

3.3.1 - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. A primeira sessão de abertura será no **dia 16/02/2026, para análise dos** projetos apresentados até a data. Após essa data, os projetos que forem apresentados serão analisados imediatamente. O resultado da seleção será publicado em **02 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **02 dias** os selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s), conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE, que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, ou conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos **Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);**

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no tópico b, inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Em razão da natureza dos itens a serem licitados, os quais não podem ser analisados em sessão pública em sua forma física, tampouco por meio de exposição técnica (tais como prospectos, folders ou páginas impressas da internet), para fins de aferição imediata, **não será exigida a apresentação de amostras.**

6.2. Contudo, o fornecedor não estará isento da aferição posterior, a qual resultará na aprovação ou na recusa dos itens fornecidos, a ser realizada por servidor ou técnico devidamente designado, que procederá à vistoria dos produtos no ato de sua entrega.

6.3. Em caso de recusa, a contratada deverá promover a **imediata substituição** dos itens rejeitados. O não atendimento dessa exigência no prazo de **vinte e quatro horas** acarretará a aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento convocatório, bem como aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7. TRANSPORTE, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, localizado na **Rua Demerval Gaudêncio de Oliveira, s/n, Centro, Campo Formoso/BA, CEP: 44790-000.**

7.2 Deverão ser asseguradas, quando aplicáveis, a manutenção da cadeia de frio e as condições higiênico-sanitárias adequadas durante todas as etapas do processo, incluindo carga, transporte, descarga e entrega no local designados.

7.3 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

7.4 Os legumes e frutas devem ser entregues acondicionados em monoblocos vazados, evitando amontoamento, perdas ou danos aos alimentos; Não são permitidos sacos reciclados!

7.5 Os produtos: farinha de mandioca, farinha de tapioca e tempero pronto devem vir em embalagem rotulada com descrição de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade do produto.

7.6 A entrega deverá ser parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, devendo ser entregue no prazo máximo de até 15 dias após a requisição.

7.7 A Secretaria Municipal de Educação rejeitará a entrega dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8 PAGAMENTOS:

8.6 O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.7 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme pedido entrega e Emissão de Nota Fiscal;

9 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

9.1. Especificações Técnicas

9.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados, quando for o caso, deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista de ingredientes;

c) Conteúdos líquidos;

d) Identificação do lote;

e) Prazo de validade;

f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) Registro no órgão competente;

h) Informação nutricional

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

9.1.1.1 A declaração do prazo de validade **não** é exigida para frutas e hortaliças frescas;

9.1.1.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos neste edital de chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição

de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

9.2. Ponto de Entrega:

9.2.1 Conforme Termo de Referência. **(ANEXO I)**

9.3. Período de Fornecimento

9.3.1 O prazo para a **execução** do objeto desta chamada pública será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do termo contratual.

9.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

9.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9.5. Preço

9.5.1 Os preços de compra dos gêneros alimentícios serão os constantes na Chamada Pública conforme valor médio por item. **(ANEXO II)**

9.5.2 Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um lote, o(s) mesmo(s) deverá(o) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s). QUANDO FOR O CASO

9.5.3 Serão utilizados para composição do preço de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

a) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acréscimo dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

9.5.4 O termo contratual poderá, durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

9.5.5 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

9.5.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.6. Contrato

9.6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.6 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.7 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.8 A Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas, considerando-se a ordem disposta na Lei 11.947/09 e suas alterações:

- a)** O grupo de projetos de fornecedores locais;
- b)** O grupo de projetos de fornecedores territorial;
- c)** O grupo de projetos de fornecedores do estado;
- d)** demais disposições contidas na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.

10.9 Em caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

10.10 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11 RESULTADO

11.6 A Comissão Julgadora divulgará o resultado final do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

12 CONTRATAÇÃO

12.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

13 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.6 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência e elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

13.8 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato;

13.9 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

14 FATOS SUPERVENIENTES

14.6 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

14.7 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.6 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.7 Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, situado na Rua Dr. Alexandrino Guimarães, 25, - 1º andar, Centro, Campo Formoso-BA. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário) endereçada ao responsável pela contratação, através da Comissão de Contratação, onde será processada.

15.8 Qualquer informação adicional referente ao objeto desta CHAMADA PÚBLICA, o interessado deverá dirigir-se à sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Dr. Alexandrino Guimarães, 25, - 1º andar, Centro, Campo Formoso-BA. ou através do e-mail clc@campofормoso.ba.gov.br.

15.9 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Termo de Referência da Alimentação Escolar;

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, contemplando:

- Modelo de Proposta para Grupos Informais;
- Modelo de Proposta para Fornecedores Individuais;

ANEXO III – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO IV – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO V - Endereços das Unidades Escolares.

ANEXO VI - Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO

ANEXO VII - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO VIII - Declaração de origem dos produtos

Campo Formoso /BA, 26 de janeiro de 2026.

ELIENE VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, que compõem o cardápio da merenda escolar, destinada aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Campo Formoso-BA.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, para a aprendizagem e para a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades durante o período letivo, configurando-se, assim, como uma estratégia fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável e da segurança alimentar.

Os gêneros alimentícios serão destinados à alimentação dos estudantes de todas as instituições educacionais, totalizando 118 unidades que compõem o Sistema Municipal de Ensino, e deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente, conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelas autoridades sanitárias locais e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Dentre os principais benefícios da implementação de políticas de incentivo à compra direta da produção da agricultura familiar, destacam-se:

Fortalecimento da economia local: a agricultura familiar constitui um pilar essencial da economia rural, sendo responsável pela geração de emprego e renda para inúmeras famílias. A priorização da aquisição de produtos locais estimula o desenvolvimento econômico da região, contribuindo para a redução da pobreza e para a melhoria das condições de vida da população.

Promoção da segurança alimentar: a diversidade de produtos ofertados pela agricultura familiar é fundamental para garantir uma alimentação saudável e equilibrada. O incentivo à aquisição de alimentos frescos e nutritivos contribui significativamente para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.

Sustentabilidade ambiental: a agricultura familiar, em geral, adota práticas produtivas mais sustentáveis e menos agressivas ao meio ambiente, promovendo a preservação da biodiversidade e o uso consciente dos recursos naturais. Tais práticas estão alinhadas às metas de desenvolvimento sustentável e à necessidade de mitigação dos impactos das mudanças climáticas.

Valorização da cultura local: os produtos oriundos da agricultura familiar refletem, frequentemente, as tradições e os saberes locais, contribuindo para a valorização da cultura regional. Essa valorização fortalece a identidade da comunidade e pode estimular o desenvolvimento do turismo local.

Atendimento às políticas públicas: o incentivo à agricultura familiar encontra respaldo em diversas políticas públicas voltadas à inclusão social e ao desenvolvimento rural sustentável. A aquisição desses produtos configura-se como um instrumento eficaz para o cumprimento dessas diretrizes.

Diante do exposto, evidencia-se a importância de avaliar positivamente a viabilidade da aquisição de produtos da agricultura familiar, identificando estratégias adequadas para sua implementação e contribuindo para a consolidação de um modelo de desenvolvimento mais justo, sustentável e inclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

3 – ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE DO SERVIÇO

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI , FRUTO DE BOA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO. PESO MINIMO DE 01KG.	UND	44000	8,33	366.520,00
02	ABOBORA , DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, PESANDO 2 A 3 KG CADA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	K	24750	4,02	99.495,00
03	AÇAFRÃO - RAIZ SECA E MOÍDA, PURO, SEM MISTURAS. APRESENTANDO COR AMARELA E CHEIRO CARACTERÍSTICO 1KG.	PCT	9790	28,41	278.133,90
04	AIPIM - EXTRA, SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. KG.	KG	24200	5,00	121.000,00
05	BANANA - O PRODUTO DEVE SER SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, INTEGRO E FIRME, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS, FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO. NÃO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, NEM SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, IN NATURA.	DZ	85000	9,00	765.000,00
06	BATATA DOCE AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA, SEM DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	K	24750	4,62	114.345,00
07	CEBOLA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	25300	5,65	142.945,00
08	CENOURA -FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	30000	6,88	206.400,00
09	CHUCHU , DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRUPO: VERDE CLARO; CATEGORIA: DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E	K	15000	5,50	82.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	DOENÇAS.DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
10	COENTRO-CHEIRO VERDE - SEM DEFEITOS, COM O COENTRO APRESENTANDO FOLHAS VERDES E SEM FOLHAS MURCHAS; E A CEBOLINHA DEVERÁ SE APRESENTAR BEM VERDE E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 200G.	MOL	17050	6,58	112.189,00
11	COMINHO EM PÓ , EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	9790	14,45	141.465,50
12	CORANTE - IN NATURA	KG	9790	12,60	123.354,00
13	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRES DE UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NUMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G.	KG	8800	6,47	56.936,00
14	LARANJA , DE BOA QUALIDADE SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, ISENTA DE MOFOS; EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. TAMANHO UNIFORME. FORMA DE ENTREGA: SACO COM 100 UNIDADES.	KG	33550	4,92	165.066,00
15	MANGA -1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	38500	5,04	194.040,00
16	MELANCIA - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO NO MÍNIMO 5KG.	KG	150500	4,09	615.545,00
17	MELÃO - 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. PESO MÍNIMO 1,5KG	UND	11000	4,68	51.480,00
18	OVO CAIPIRA (GALINHA CRIADA SOLTA OU SISTEMA SEMI EXTENSIVO), CASCA ÍNTEGRA, LIMPA, SEM RACHADURAS. TAMANHO MÍNIMO DE 50G. EMBALAGEM: CAIXS DE BANDEIJAS RESISTENTES, QUE PROTEJAM CONTRA QUEBRAS. ROTULAGEM CONTENDO DATA DE	DZ	18000	14,82	266.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	PRODUÇÃO, SIF, SISBI, SIE, OU SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL EQUIVALENTE.				
19	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÍNIMO MÉDIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15400	5,99	92.246,00
20	TANGERINA - DE 1º QUALIDADE PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	KG	28600	7,04	201.344,00
21	TAPIOCA - EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL - EMBALAGEM 1KG,	KG	23650	11,50	271.975,00
22	TEMPERO PRONTO EMBALAGEM DE 1KG- O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES E DE BOA APARÊNCIA. INGREDIENTES: SAL, ALHO, ÓLEO DE SOJA, COENTRO, CEBOLA, URUCUM, AÇAFRÃO, CAMINHO, ORÉGANO, MANJERICÃO, FOLHA DE LOURO E ALECRIM. NÃO CONTÉM GLÚTEM. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM ESTÁ EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	5500	21,56	118.580,00
23	TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADES; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	38500	7,70	296.450,00
TOTAL PREVISTO				R\$ 4.883.769,40	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as diretrizes técnicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como as exigências legais aplicáveis à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, identificou-se como solução mais adequada a adoção de estratégias complementares de contratação.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar e de suas organizações formais e/ou informais, inclusive grupos de pessoas, será realizada por meio de **Chamada Pública/Credenciamento**. A esse procedimento deverá ser destinado percentual mínimo de **45% (quarenta e cinco por cento)**, podendo alcançar até **100% (cem por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE para a execução do PNAE.

A escolha dessa solução justifica-se por se tratar de alimentos passíveis de especificação objetiva, a serem fornecidos de forma parcelada e conforme a demanda, mediante a emissão de empenhos.

A modalidade **Chamada Pública/Credenciamento** mostra-se adequada em razão das seguintes características do objeto:

- I. Trata-se de contratação recorrente no âmbito da Administração Pública;
- II. O histórico de consumo não permite estimar com precisão os quantitativos nem o momento exato da demanda ao longo do exercício;
- III. Os produtos, em razão de sua natureza perecível, não podem ser estocados por períodos prolongados, ainda que em pequenas quantidades, sendo recomendável o fornecimento parcelado;
- e
- IV. A contratação atende, de forma comum, a mais de um órgão da Administração Pública.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade descrita e garantir a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Campo Formoso-BA, a solução a ser contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

deverá, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos legais, técnicos e operacionais:

5.1. Conformidade com a Legislação do PNAE e Prioridade à Agricultura Familiar

I. A contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 11.947/2009**, da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** e das demais normas correlatas aplicáveis.

II. Deverá ser priorizada, conforme determinação legal, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar local e regional, destinando-se a esse segmento, no mínimo, **45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE.

III. O eventual fornecimento por empresa privada (não pertencente à agricultura familiar) somente poderá ocorrer de forma complementar, nos casos em que a oferta da agricultura familiar seja insuficiente, inexistente ou logisticamente inviável, devidamente justificada, nos termos do **Decreto nº 11.476/2023**.

5.2. Qualidade e Adequação Nutricional dos Gêneros Alimentícios

I. Os produtos fornecidos, especialmente frutas e hortaliças, deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, frescor, maturação e integridade física, conforme o cardápio elaborado pela nutricionista responsável.

II. Os gêneros alimentícios deverão ser adequados à composição de refeições que atendam, no mínimo, a **20% (vinte por cento)** das necessidades nutricionais diárias dos alunos em período parcial e a **30% (trinta por cento)** em período integral, conforme o turno escolar.

III. A entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, nutricionais ou sanitárias será passível de rejeição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

5.3. Logística e Condições de Fornecimento

I. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento de forma parcelada e regular, em estrita observância ao cronograma de entregas definido pela Administração.

II. Deverão ser asseguradas, quando aplicáveis, a manutenção da cadeia de frio e as condições higiênico-sanitárias adequadas durante todas as etapas do processo, incluindo carga, transporte, descarga e entrega nos locais designados (unidades escolares ou central de distribuição).

III. O veículo utilizado no transporte deverá ser exclusivo para alimentos, estar em perfeitas condições de higiene e conservação, e ser submetido à inspeção sanitária sempre que solicitado pelos órgãos competentes.

5.4. Prazo e Formalização Contratual

I. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, considerando a natureza contínua da demanda ao longo do ano letivo, estimado em aproximadamente 200 (duzentos) dias.

II. A formalização da contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo, conforme a legislação vigente.

III. O instrumento contratual deverá conter, de forma clara e detalhada, as especificações dos itens, preços unitários, cronograma e locais de entrega, condições de pagamento e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

5.5. Documentação e Habilitação

I. Nas licitações regulares, deverão ser observados os requisitos de habilitação previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

II. Na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de **Chamada Pública**, será obrigatória a apresentação do **Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)** ou da **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)** ativa, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente.

III. Todos os fornecedores, independentemente da modalidade de contratação, deverão comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

regularidade fiscal, trabalhista e sanitária perante os órgãos competentes.

6- DAS PROPOSTAS

6.1. Em razão da natureza dos itens a serem licitados, os quais não podem ser analisados em sessão pública em sua forma física, tampouco por meio de exposição técnica (tais como prospectos, folders ou páginas impressas da internet), para fins de aferição imediata, **não será exigida a apresentação de amostras.**

6.2. Contudo, o fornecedor não estará isento da aferição posterior, a qual resultará na aprovação ou na recusa dos itens fornecidos, a ser realizada por servidor ou técnico devidamente designado, que procederá à vistoria dos produtos no ato de sua entrega.

6.3. Em caso de recusa, a contratada deverá promover a **imediata substituição** dos itens rejeitados. O não atendimento dessa exigência no prazo de **vinte e quatro horas** acarretará a aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento convocatório, bem como aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7 – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma **parcelada**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, devendo o objeto licitado ser entregue no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** após a requisição, em adequadas condições de qualidade e próprias para o consumo.

7.2. Os produtos deverão estar acondicionados em **monoblocos vazados**, de modo a evitar amontoamento e, conseqüentemente, perdas ou danos aos alimentos.

8 – LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, localizado na **Rua Demerval Gaudêncio de Oliveira, s/n, Centro, Campo Formoso/BA, CEP: 44790-000**, considerando a melhor relação custo-benefício da contratação e em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

8.2. O fornecimento do objeto será efetivado mediante **pedido de compra** emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A mercadoria será recebida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4. O transporte dos produtos será de **inteira responsabilidade da contratada**, devendo esta cumprir rigorosamente a legislação pertinente.

9 – RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO

9.1. O objeto licitado deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle.

9.2. O objeto solicitado será recusado em caso de fornecimento incompleto, existência de vício no produto, descrição ou valor divergente daquele apresentado na proposta vencedora da licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A forma de recebimento e aceite do material será regida de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento definitivo dos produtos somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais.

10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

10.1 O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11– FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá estar acompanhada das respectivas requisições e das certidões atualizadas da empresa. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor ao qual o objeto foi entregue. Estando **de acordo**, receberá os carimbos de ateste e as assinaturas no anverso; estando **em desacordo**, proceder-se-á à devolução do documento e à solicitação de substituição dos itens entregues em desconformidade.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e o respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua reapresentação válida.

11.3. Fica vedado à CONTRATADA negociar, ceder ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata emitida por meio da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, a cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente junto à CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento quaisquer importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

11.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e seus anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.2. Emitir nota de empenho em favor do fornecedor, no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços, quando aplicável;

12.3. Encaminhar a nota de empenho à CONTRATADA;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições necessárias para que esta possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de representante da Administração especialmente designado para esse fim;

12.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

12.7. Efetuar o pagamento da fatura ou da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência. A Administração poderá optar pela extinção do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto licitado com presteza e eficiência, fornecendo produtos que atendam às normas de qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e às normas correlatas, notadamente as sanitárias e de saúde, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, nem a obrigação de fornecê-lo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento por parte do Município;

13.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários, além de todas as demais despesas resultantes da execução do objeto licitado;

13.6. Cumprir, durante o prazo da contratação, todas as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, obrigando-se a atender às reclamações apresentadas;

13.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais**, de acordo com o Capítulo V da Resolução do FNDE que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

14.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

14.1.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar, no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

14.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

14.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar, no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- II – Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do interessado, bem como com a Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

14.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar, no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Extrato da CAF Jurídica da associação ou cooperativa, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da associação/cooperativa, bem como com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Cópias do estatuto social e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal da entidade;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IX – Prova de atendimento aos requisitos previstos em legislação especial, quando aplicável.

15. NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE.

15.1. Conforme características e normas definidas no item 3.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida subcontratação.

17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando o objeto do credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar do Sistema Municipal de Ensino de Campo Formoso-BA, ficam estabelecidos os seguintes critérios de sustentabilidade relacionados à gestão adequada de dejetos:

• Manejo Ambientalmente Adequado dos Dejetos Orgânicos

Os fornecedores deverão adotar práticas adequadas de manejo dos dejetos orgânicos oriundos da produção agrícola, tais como restos vegetais, resíduos de colheita e sobras de beneficiamento, priorizando a compostagem, a incorporação ao solo ou outras técnicas ambientalmente sustentáveis, conforme as boas práticas agropecuárias.

• Prevenção à Poluição do Solo e dos Recursos Hídricos

É vedado o descarte inadequado de dejetos que possa ocasionar a contaminação do solo, das águas superficiais ou subterrâneas, devendo o fornecedor observar as normas ambientais vigentes e adotar medidas preventivas para evitar impactos ambientais negativos.

• Destinação Correta de Resíduos Não Orgânicos

Os resíduos não orgânicos eventualmente gerados durante o processo produtivo, como embalagens, plásticos, sacarias e recipientes, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reutilização, reciclagem ou encaminhamento a sistemas de coleta seletiva existentes no município ou região.

• Uso Racional de Insumos e Redução da Geração de Dejetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Os fornecedores deverão adotar práticas que promovam o uso racional de insumos agrícolas, contribuindo para a redução da geração de dejetos e resíduos, em consonância com princípios da produção sustentável e da economia circular.

• Atendimento à Legislação Ambiental e Sanitária

Os fornecedores deverão cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de saúde aplicável, incluindo normas relacionadas ao manejo de resíduos e dejetos, podendo ser solicitada, quando necessário, a comprovação do atendimento às exigências legais.

• Educação e Consciência Ambiental

Sempre que possível, os fornecedores deverão demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incentivando ações de educação ambiental no âmbito de sua atividade produtiva, especialmente aquelas voltadas à preservação do meio ambiente e à sustentabilidade da agricultura familiar.

19 - DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 4.883.769,40** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

19.2. Nesta licitação, foi utilizada como parâmetro a **média** dos valores dos itens cotados. Tal metodologia considera todos os valores do conjunto de propostas, oferecendo uma visão geral do mercado, embora seja sensível a outliers. Assim, a utilização da média confere maior robustez, flexibilidade e equidade ao processo licitatório, proporcionando uma análise mais equilibrada para a seleção final.

19.2.1. Na prestação dos serviços e/ou no fornecimento do objeto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução, compreendendo, inclusive, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, mão de obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, responsabilidade civil por danos causados a terceiros, bem como tributos, taxas, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais, além do lucro.

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da vigência contratual:

- a) Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de prestar os serviços ou de fornecer os bens exigidos no certame;
- d) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.1.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.4 As infrações e sanções relativas aos atos praticados no decorrer da contratação encontram-se previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

20.1.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas dar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.1.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

20.1.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.1.8 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21.1. Fiscalização Técnica

b) A fiscal técnica do contrato será a **Senhora Érica Juliana Oliveira Araújo, ocupante do cargo de Gerente Alimentação Escolar, nomeado por meio do Decreto nº 104/2025**. Compete ao fiscal técnico acompanhar e supervisionar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas, de modo a garantir a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

c) A fiscal técnica do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- e) A fiscal técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) A fiscal técnica do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.2. Fiscalização Administrativa

- a). O fiscal administrativo do contrato será o **Senhor Lincon Ângelo Rodrigues, ocupante do cargo Gerente da Educação de Jovens e Adultos, nomeado por meio do Decreto nº 282/2025**. Compete ao fiscal Administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

21.3. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato será o **Senhor Roberval Soares Bastos, ocupante do cargo Gerente Administrativo, Financeiro e Valorização de Pessoas, nomeado por meio do Decreto nº 104/2025**. Cabe ao gestor do contrato:
- b) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- c) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- d) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- e) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- g) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

24 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15520000 -TRANSF. DE REC.DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Campo Formoso-BA, xx de xxxxx de xxxx.

Maria Djani Alves Silva
Gerencia de Monitoramento e Acompanhamento de Gestão Escolar
Decreto nº 242/2025

Aprovo. Em, Campo Formoso-BA, xx de xxxxx de xxxx

Eliane Vieira Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organiza do () Sim () Não		por Entidade Articulado ra		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO FORMOSO-BA

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça da Bandeira, 55, CAMPO FORMOSO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.908.702/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra., doravante denominado CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob n.º, situada, neste ato representado por, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Processo Administrativo n.º 015/26 e na Chamada Pública/credenciamento n.º 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato de Fornecimento mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

Trata-se de um contrato administrativo e rege-se pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº.026/2013, Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e Resolução nº 06 de 08/05/2020 têm base na **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 002/2026**, pertinente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/26**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é o: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, que compõem o cardápio da merenda escolar, destinada aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Campo Formoso-BA**, com verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA/credenciamento n.º **002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis em cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

escola. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

2.3. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

2.4. Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.5. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.6. Os Hortifrúteis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.

2.7. Os produtos deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, localizado na Rua Demerval Gaudêncio de Oliveira, s/n, Centro, Campo Formoso/BA, CEP: 44790-000, considerando a melhor relação custo-benefício da contratação e em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.8. Poderão ser substituídos os gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE DE VENDA

3.1. O limite máximo do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses**, após a data de assinatura do contrato.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA/credenciamento n.º 002/2026.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

(_____), conforme cronograma de entrega, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação, , conforme listagem a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

6.2. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.3. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

6.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas ao pagamento correrão à conta da:

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Fonte de recursos: 15520000 -TRANSF. DE REC.DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 2.8, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

15.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

16.2. A fiscal técnica do contrato será a Senhora Érica Juliana Oliveira Araújo, ocupante do cargo de Gerente Alimentação Escolar, nomeado por meio do Decreto nº 104/2025

16.3. O fiscal administrativo do contrato será o Senhor Lincon Ângelo Rodrigues, ocupante do cargo Gerente da Educação de Jovens e Adultos, nomeado por meio do Decreto nº 282/2025

16.4. O gestor do contrato será o Senhor Roberval Soares Bastos, ocupante do cargo Gerente Administrativo, Financeiro e Valorização de Pessoas, nomeado por meio do Decreto nº 104/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Formoso para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

21.2. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 06 (seis) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

CAMPO FORMOSO, BAHIA, _____ de _____ de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-
000 CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A)(nome do grupo formal/informa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a).....(nome do representante legal de acordo com o projeto de venda) , DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

.....,de.....de 2026.

..... (Assinatura do representante legal do grupo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO VI

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	CÓDIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA/COLÉGIO
		ARARAS
1	29358086	COLEGIO MUNICIPAL DE ARARAS
2	29391660	CRECHE LAR MENINO JESUS - SITIO DO MEIO
3	29049008	ESCOLA CONRADO JOSE DA SILVA - RIACHO DOS PAUZINHOS
4	29048761	ESCOLA GETULIO VARGAS - SAQUINHO DOS PAUZINHOS
5	29050618	ESCOLA JOAO CONRADO DE ARAUJO - VILA DOS PAUZINHOS
6	29049520	ESCOLA MANOEL CURADEIRA - BOA VISTA DOS PAUZINHOS
7	29049741	ESCOLA MUNICIPAL DE MUCAMBO
8	29050448	ESCOLA SANTA RITA - VARZEA DOS PAUZINHOS
		BREJÃO DA CAATINGA
1	29391733	COLEGIO MUNICIPAL JOAO SEVERO DA CRUZ - BREJÃO DA CAATINGA -
2	29378044	CRECHE SORRISO INFANTIL - BREJÃO DA CAATINGA
3	29050120	ESCOLA SANTO ANTONIO - GAMELEIRA DO BREJÃO
5	29050782	ESCOLA SANTA ROSA - RANCHO DO PADRE
4	29050260	ESCOLA SAO JOAQUIM - ALAGADIÇO DO BREJÃO
		SÃO TOMÉ
1	29048630	COLEGIO MUNICIPAL DAVINO CARNEIRO - SÃO TOMÉ
2	29391717	COLEGIO MUNICIPAL JOSE PEREIRA DE CARVALHO- LAGOA DA BARRA-
3	29391792	CRECHE MARIA RODRIGUES MONTEIRO - SÃO TOMÉ
4	29050022	ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - SÃO TOMÉ
		CARAÍBAS
1	29050529	COLEGIO DR ULISSES GONCALVES DA SILVA - CARAÍBAS
2	29391849	CRECHE CARROSSEL - CARAÍBAS
3	29048800	ESCOLA ANA MARIA CASSEANA DA SILVA - CARAÍBAS
4	29050642	ESCOLA JOSEFA AMORIM DE MIRANDA - FOLHA LARGA
5	29050634	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE SANTANA - CARAÍBAS
6	29049458	ESCOLA JOSE NUNES VIRGINIO - OLARIA
7	29049571	ESCOLA MANOEL JOSE DE CARVALHO - CAMPO FRIO
8	29050170	ESCOLA RUI BARBOSA - LAGOA DA ROÇA
		CURRAL DA PONTA
1	29419476	COLEGIO MUNICIPAL MANOEL RICARDO DE ALMEIDA - BAIXIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

2	29049067	ESCOLA DE PRODUCAO MARECHAL RONDON - CURRAL DA PONTA
3	29050596	ESCOLA ISAIAS ALVES DE ALMEIDA - CURRAL DA PONTA
4	29049415	ESCOLA JOSE GABRIEL TORRES - POUSO ALEGRE
5	29050790	ESCOLA SÃO FRANCISCO - CANTINHO
6	29049490	ESCOLA JUVENCIO CHAVES DE ARAUJO - PUXADEIRA
		LAGE DOS NEGROS
1	29431565	COLEGIO MUNICIPAL JOSE FERREIRA JATOBA - GAMELEIRA DO DIDA
2	29048621	COLEGIO MUNICIPAL ROSALVO LUIZ CELESTINO - LAGE DOS NEGROS
3	29953774	CRECHE ALEGRIA DO SABER - BORGES
4	29391679	CRECHE OTAVIANO FELICIANO DA GAMA - LAGE DOS NEGROS
5	29048826	ESCOLA ANTONIO FELIX BATISTA - MULUNGU
6	29049032	ESCOLA CORACAO DE JESUS - PATOS
7	29049199	ESCOLA FELIPE FERREIRA DA SILVA - SANGRADOURO
8	29049210	ESCOLA GALDINO FERREIRA - PEDRA
9	29049288	ESCOLA JOAO BISPO DO NASCIMENTO - BORGES
10	29049440	ESCOLA JOSE NICOLAU DE OLIVEIRA - LAGE DOS NEGROS
11	29049512	ESCOLA LUIZ MANOEL CELESTINO - LAGE DOS NEGROS
12	29050669	ESCOLA MISAEL FERREIRA BARROS - GAMELEIRA DO DIDA
13	29049806	ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO FLORENCIO SALES - ALAGADIÇO DE LAGE
14	29049997	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS - LAGE DE CIMA
15	29050006	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GROTTAS - CASA NOVA DOS FERREIRA
16	29048796	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CASA NOVA DOS AMAROS
17	29049890	ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - BARROCAS
18	29050049	ESC OTAVIANO FELICIANO DA GAMA - LAGE DOS NEGROS
19	29456754	ESCOLA QUILOMBOLA RURAL PROFESSORA ANGELICA PINTO DE CARVALHO - LAGE
		POÇOS
1	29048575	ESCOLA CENTRO EXPERIMENTAL RURAL DE TORROES
2	29048613	COLEGIO MUNICIPAL DR ROMULO GALVAO - POÇOS
3	29391750	CRECHE OTACILIO VIEIRA - BREJO GRANDE
4	29050758	CRECHE PAPE SAO JOAO BATISTA - POÇOS
5	29048818	ESCOLA ANTONIO CARLOS MAGALHAES - POÇOS
6	29049016	ESCOLA CORACAO DE JESUS - ALGODÕES
7	29049253	ESCOLA IEDA CARVALHO - LAGOA RASA
8	29049261	ESCOLA JEREMIAS VIEIRA - LAGOA DO MATO
9	29049555	ESCOLA MANOEL DE FREITAS GALVAO - AGUA DOS PASSAROS
10	29049563	ESCOLA MANOEL JOAQUIM DE MIRANDA - PAPAGAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

11	29050065	ESCOLA MANOEL NUNES DA CUNHA REGIS - SANTO ANTONIO
12	29049687	ESCOLA MINERVINO GERONIMO DE SANTANA - ALAGADIÇO (BORDA DA MATA)
13	29050073	ESCOLA PROFESSOR ROMULO GALVAO - LIMOEIRO
14	29050227	ESCOLA SAO FRANCISCO - ILHOTE
15	29050871	GRUPO ESCOLAR JOSE DA SILVA NAZARIO - POÇOS
		SALITRE
1	29391741	COLEGIO ARMANDO TRAJANO MAIA - PACUÍ
2	29391768	COLEGIO MUNICIPAL THIERRY LINS - CURRAL VELHO
3	29391776	COLEGIO MUNICIPAL ROSALINA GOMES DE SOUZA - OLHO D'ÁGUA DAS POMBAS
4	29410410	CRECHE MUNICIPAL DE ABREUS
5	29391806	CRECHE MUNICIPAL DE PACUI
6	29048869	ESCOLA ANTONIO JUSTINO DOS SANTOS - PACUÍ
7	29049270	ESCOLA JESUS CRISTO - BOM JARDIM
8	29049601	ESCOLA MANOEL REGIS - BICAS
9	29049660	ESCOLA MARIA GORETE - BAIXA DO MEIO
10	29049954	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA - BAIXA GRANDE
11	29362253	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - POÇO DA PEDRA
		ESCOLA MARCELINO DE JESUS - ATALHO
		ESCOLA ARISTODEMOS PIRES - CURRALINHO
12	29049903	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - PIABAS
13	29050243	ESCOLA SAO JOAO - BAIXINHA
14	29050251	ESCOLA SAO JOAO - TABULEIRO
		SEDE
1	29048591	COLEGIO MUNICIPAL JOSE TELESFORO FERREIRA DE ARAUJO COL JOSÉ DA SILVA MARQUES
2	29048842	ESCOLA ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO - BAIRRO SÃO FRANCISCO
3	29050570	ESCOLA PROFESSORA MARIA DO CARMO DE ARAUJO MAIA - BA - 220
4	29050693	ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL GALVAO DE OLIVEIRA - BAIRRO ESPLANADA
5	29050898	ESCOLA JOSE BARRETO FILHO
6	29361753	ESCOLA JOSEFA MONTEIRO MENEZES - BAIRRO VILA DOS SONHOS
7	29419638	CRECHE GALDINO CARVALHO MARQUES - SITIO ESPLANADA
8	29463661	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OTAVIA MARIA DO NASCIMENTO
		ESC. PROFª ARAGUACY FONSECA GONÇALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9	29050200	ESCOLA SALOMAO GALVAO DE CARVALHO - BAIRRO MARIA JOANA
10	29048664	CRECHE CASULO DR HERALDO ROCHA - BAIRRO SÃO FRANCISCO
11	29050090	ESCOLA RAULINDO SATURNINO - ALTO DO CRUZEIRO
12	29378060	ESCOLA ELISABETH CARVALHO MARQUES - BAIRRO CAMPO DE AVIÃO
13	29049083	ESCOLA DR ARMINDO SIMOES DE OLIVEIRA
14	29049636	ESCOLA MARIA ANITA MIRANDA ROCHA
15	29050839	ESCOLAS REUNIDAS JOSE DE ANCHIETA
16	29050847	ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
17	29050855	ESCOLA MUNICIPAL DR LUIZ VIANA FILHO
		TIQUARA
1	29436435	COLEGIO ANTONIO HERMOGENES FILHO - LAGOA DO PORCO
2	29048567	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO DA ASSOCIACAO DE TIQUARA
3	29049180	ESCOLA EUDES MUNIZ DE OLIVEIRA - VARZINHA
4	29391695	CMEI JESSICA FERNANDA SOUZA - LAGOA DO PORCO
5	29391784	CRECHE CARMELIA BARBOSA REGIS - TIQUARA
6	29391822	CRECHE MUNICIPAL DE VARZINHA
7	29049628	ESCOLA MANOEL TORQUATO DE SOUZA - BALDOINO
8	29050219	ESCOLA SANTA ISABEL - BELAS
9	29361818	ESCOLA LUIZ GONZAGA DE CARVALHO - VARZEA DO SAL
10	29049300	ESCOLA JOAO DURVAL CARNEIRO - LAGOA BRANCA
11	29049377	ESCOLA JOSE ALVES BATISTA - LAGOA DO PORCO
12	29049911	ESCOLA NESTOR CARVALHO DO NASCIMENTO - TIQUARA
		TUIUTIBA
1	29050820	ESCOLA VINICIUS DE MORAIS - TUIUTIBA
2	29050600	ESCOLA JAIME ANTONIO DOS SANTOS - VANVANA
3	29049946	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALEIXO DA SILVA - ABOBORA
4	29048753	ESCOLA 15 DE NOVEMBRO - CAMPO DE FORA
5	29048931	ESCOLA BENVENUTO EVANGELISTA DA SILVA - CANDEIAS
6	29049105	ESCOLA DR JOSE GONCALVES - GARIMPO DO SOCOTÓ
7	29049466	ESCOLA JOSE ROMAO DE SOUZA - PITIÁ
8	29050391	ESCOLA SANTA ISABEL - MANDACARÚ
9	29431549	COLEGIO MUNICIPAL JOAO MALTA CORREIA - TUIUTIBA
10	29048648	COLEGIO MUNICIPAL DR ULISSES GONCALVES DA SILVA - TUIUTIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

....., de de 2026

XXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO VIII - Declaração de origem dos produtos

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

_____/_____, ____ de _____ de 20____

OU

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____/_____, ____ de _____ de 20____

OU

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

_____/_____, ____ de _____ de 20____